



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA FK GRUPO S/A.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.088.157/0001-02, sediada na Avenida das Indústrias, nº 337 - Centro, em Bariri/SP, CEP 17250-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ULISSES CARLOS RAINERI**, portador da Carteira de Identidade nº 10.483.232, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 051.026.918-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.069131/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar **8,79%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.1.1. A alteração em comento dar-se-á pelo acréscimo de 78 (setenta e oito) Poltronas Espaldar Alto, 22 (vinte e duas) Poltronas Diretor e 5 (cinco) Poltronas de Auditório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 1.289.967,60 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Poltrona Espaldar Alto	468438	618	R\$ 900,00	R\$ 556.200,00
22	Poltrona Espaldar Médio	469444	94	R\$ 850,00	R\$ 79.900,00
23	Poltrona Diretor	355787	112	R\$ 1.300,00	R\$ 145.600,00
24	Cadeira Fixa Interlocutor	478449	26	R\$ 550,00	R\$ 14.300,00
25	Sofá de couro (3 lugares)	473038	44	R\$ 2.300,00	R\$ 101.200,00
26	Sofá de couro (2 lugares)	478448	75	R\$ 1.900,00	R\$ 142.500,00
27	Sofá de couro (1 lugar)	474177	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
28	Poltrona de Espera	461908	40	R\$ 1.648,00	R\$ 65.920,00
29	Poltrona de Auditório	468476	125	R\$ 1.100,00	R\$ 137.500,00
30	Poltrona de Auditório p/ Obeso	468476	2	R\$ 2.423,80	R\$ 4.847,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 1.289.967,60	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UGR): 130007-SDA

Fonte: 150

Planos Internos: GENETICC, PCEANIMAIS, PNEFA, RASTREABESS

Natureza de Despesa: 449052.00

Nota de Empenho: 2022NE000859 e 2022NE000860

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado eletronicamente)

ULISSES CARLOS RAINERI

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Carlos Raineri, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 27/12/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 27/12/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 27/12/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25824784** e o código CRC **2BEE6BAB**.

Referência: Processo nº 21000.069131/2021-14